



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração: 2017 / 2020**

**LEI Nº 880, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

“Altera a Lei Municipal nº 872 de 13 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Pacheco para o exercício financeiro de 2019, a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar”.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 872 de 13 de dezembro de 2018 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Pacheco para o exercício financeiro de 2019”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - “omissis”

I- abrir crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previsto no art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1963.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Pacheco, 15 de outubro de 2019.

Edelson Sebastião Fernandes Meirelles  
Prefeito Municipal